



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO;

PARA: PREFEITA MUNICIPAL.

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para efetuar **LAUDO DE SONDAAGEM DO SOLO E DO ÍNDICE DE SUPORTE DO SUB-LEITO**, em terrenos (obras) e nas ruas (pavimentação) do Município de Ibema:

JUSTIFICATIVA: O Município precisa efetuar, com a finalidade de implantação de obra de edificação:

Laudo de Sondagem do solo, com croqui indicando os furos, no mínimo 01 furo para 200 m² de área de projeção em planta do(s) edifício(s) com até 1.200 m² de área, classificação e percolação do solo das camadas existentes e determinação da profundidade do nível freático.

A empresa é responsável por dispor de ferramentas necessárias e profissional devidamente habilitado para o serviço, devendo arcar ainda com custos de deslocamento e quaisquer outros incidentes sobre os serviços.

PARA FINS DE COMPLEMENTAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE PRIORIDADE NO PORTAL DOS MUNICÍPIOS – BARRAÇÃO INDUSTRIAL, a Secretaria, precisa de serviço especializado para executar laudo de sondagem do solo e do nível de água como atividade prévia para execução de projeto de fundações em área com inexistência de rede de coleta de esgotos. O Laudo terá seu desenvolvimento seguindo a prescrição da ABNT NBR 9603/15 e NBR 7229/93.

Incluindo a mobilização, alimentação e ART / Ensaio de CBR ou penetrômetro dinâmico de ponta cônica, no caso de pavimentos rígidos e flexíveis asfáltico ou percussão do tipo SPT, quais sejam:

Ghaxos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

RUAS:

- a) Determinação de Compactação;
- b) Limite de Liquidez;
- c) Limite de Plasticidade;
- d) Granulometria;
- e) ISC (Índice de Suporte Califórnia);
- f) Expansão.
- g) Emissão de ART e nota fiscal.
- h) A execução deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias.

TERRENOS:

- a) Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;
- b) Verificação do nível d' água e topo rochoso;
- c) Coletas de amostras e análise visual táctil em laboratório;
- d) Realização e ensaio de resistência metro a metro no solo;
- e) Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;
- f) A execução deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias.

Ibema, 12 de abril de 2022


Gildo Santos
Secretaria de Planejamento

Re: Pref. Ibema



De <lg-engenharia@creapr.org.br>
Para Gildo Santos <planejamento@pibema.pr.gov.br>
Data 2022-03-29 09:48

Orçamento serviços Sondagem 2022.pdf (~152 KB)

Em 29/03/2022 09:02, Gildo Santos escreveu:

Bom dia, Prezado (a)!

A secretaria de Planejamento precisa de orçamentos para realização de serviço/Laudo de sondagem do solo e do nível de água Croquis com indicação de: no mínimo 01 furo para 200 m² de área de projeção em planta do(s) edifício(s) com até 1.200 m² de área; (a edificação terá 420,00m², portanto 3 furos) e classificação e percolação do solo das camadas existentes e determinação da profundidade do nível freático (ABNT - NBR 7229/93).

Att:

Gildo Santos
Secretário de Planejamento
Chefe Gabinete
(45)3238 1347
(45)9 9934-9918.

Bom dia Gildo, segue orçamento solicitado.

tt,

Guido Barreto

(45) 9 9112-3762

LG - Engenharia & Construções

LOPES & BARRETO LTDA ME – CNPJ 73.525.925/001-20
RUA FLAMBOYANT-3142 - CASCAVEL/PR - e-mail: lg-engenharia@creapr.org.br(45) – 3038-0146
CNPJ nº 73.525.925/0001-20

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE: Município de Ibema/PR.

SERVIÇOS: Realização de testes de sondagem de solo em vias públicas da Cidade de Ibema/PR, com área de 1.200,00 m², com a finalidade de implantação de obra de edificação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

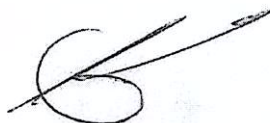
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à combinar.

ITEM	SERVIÇO	UN	QDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.0	Teste de sondagem de solo	ud	3,00	540,00	1.620,00
2.0	Percolação de água no solo	ud	3,00	820,00	2.460,00
3.0	Determinação do lençol freático	ud	3,00	1.350,00	4.050,00
	TOTAL				8.130,00

Obs.: 1) se durante a realização dos serviços houver necessidade de maior número de sondagem de solo, não haverá alteração no valor final dos serviços;

2) será fornecido no final dos trabalhos laudo de sondagem conclusivo, o mapa de locação dos furos de sondagem, e Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-PR – ART.

Cascavel, 29 de março de 2022




Guido Luiz Barreto
CREA/PR 24.208-D
(45) 9 9112-3762

Proposta sondagem SPT - Pref Ibema

TURB  **SITE**



De Maycon Almeida <contato@solitecfundacoes.com.br>
Para 'Gildo Santos' <planejamento@pibema.pr.gov.br>
Data 2022-03-29 19:43

 Proposta Sondagem SPT - Prefeitura de Ibema.pdf (~231 KB)

Boa noite Gildo tudo bem?

Envio em anexo proposta para execução de sondagem SPT.

Caso tenha alguma dúvida me contatar.

Atenciosamente

SOLITEC
FUNDAÇÕES E OBRAS

Maycon A. de Almeida

Me. Engenheiro Civil – CREA/PR 78.946/D
(43) 9 9998-7006 / contato@solitecfundacoes.com.br
www.solitecfundacoes.com.br

Cascavel, 29 de março de 2022.

A

PREFEITURA DE IBEMA

A/C Gildo Santos

Ref: Execução de sondagens a percussão do tipo SPT em terreno
Obra: Edificação - Ibema/PR

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços acima.

1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- a) Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;
- b) Verificação do nível d'água e topo rochoso;
- c) Coletas de amostras e análise visual tátil em laboratório;
- d) Realização de ensaios de resistência metro a metro no solo;
- e) Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;
- f) Emissão de ART e nota fiscal.

2 – SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE:

Terreno com acesso a pessoal e com área desocupada.

3 – VALORES:

DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS	Quant.	Valor Unitario	VALOR (R\$)
Sondagem a percussão do tipo SPT (profundidade: até impenetrável por norma)	03 un.	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
Mobilização para realização de sondagem	01 un.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL			R\$ 4.600,00

OBSERVAÇÕES

Início em 15 dias. Estimativa término em 2 dias.
Pagamento: 20 dias direto através de depósito bancário após entrega de laudo
Validade da proposta: 30 dias


Eng. Me. Maycon A. Almeida
Celular: (43) 9 9998-7006
contato@solitecfundacoes.com.br

M.A de ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
CNPJ 11.316.903/0001-00
Rua Mossoró 661 - Londrina/PR -- R. Visconde Guarapuava 210 – Cascavel/PR

ROSO & MARAN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) PEDRO AUGUSTO ROSO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/06/1991, natural de Capanema-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.429.699-21, portador da CNH nº 04727184100, emitida em 29/11/2019 e válida até 29/11/2024, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 2033, Apartamento 101, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85801-021.

2) LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 22/06/1990, natural de Umuarama-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 062.051.689-52, portador da CNH nº 04487298517, emitida em 05/07/2018 e válida até 05/07/2023, residente e domiciliado na Rua Engenharia, 464, Universitário, Cascavel-PR, CEP: 85819-190.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROSO & MARAN LTDA** e terá sede e domicílio na **Rodovia BR-277, Km 596, Sn, Anexo Posto Ipiranga, Santos Dumont, CEP: 85804-600 em Cascavel-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Obras de fundações; Perfurações e sondagens; Atividades de estudos geológicos; Serviços de engenharia.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **10/03/2020** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 200.000,00**



Proposta: 3258-A/2022

31/03/2022

CONTRATADA:

ROSO E MARAN LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.486.729/0001-67, e por seu representante legal, ao final firmado.

SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ sob Nº 80.881.931/0001-85, e por seu representante legal, ao final firmado.

Contato: Ana - Tel.: (45) 9 9825-2166.

1) OBJETO

- a. Execução de Sondagem a Percussão tipo SPT para um terreno localizado na cidade de Ibema - PR.
- b. Locação de equipamento para execução dos serviços sem mão de obra especializada.

2) PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO

- a. O prazo de execução é de até 3 dias trabalhados, o prazo da entrega do laudo é de até 4 dias após o término das perfurações e com o início a combinar.

3) REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

- a. Liberação do acesso ao local;
- b. Limpeza do terreno;
- c. Remoção de obstáculos na superfície do terreno que dificultem ou impossibilitem à execução dos serviços;
- d. Um ponto de água;
- e. Caso o terreno possua vegetação nos locais dos pontos de sondagem, fica a cargo da CONTRATANTE o pagamento de uma taxa de R\$100,00 (cem reais);
- f. Quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4. VALORES

QUANT.	HISTORICO	VALOR
03	Furos de sondagem SPT com 15,45 metros ou menos por furo (impenetrável), incluso mão de obra especializada.	
01	Locação de equipamento para execução dos serviços.	
01	Laudo, Análise e responsabilidade Técnica.	
01	Mobilização da equipe e equipamentos.	
01	Alimentação.	
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$ 4.500,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **100% do valor total para entrega do laudo.**
- O pagamento deverá ser realizado via transferência bancária.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.486.729/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2020
NOME EMPRESARIAL ROSO & MARAN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDATI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-6-00 - Obras de fundações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR-277	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 596 ANEXO POSTO IPIRANGA	
CEP 85.804-600	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDATI@FUNDATI.COM.BR		TELEFONE (45) 3035-2500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 09:44:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ROSO & MARAN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) PEDRO AUGUSTO ROSO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/06/1991, natural de Capanema-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.429.699-21, portador da CNH nº 04727184100, emitida em 29/11/2019 e válida até 29/11/2024, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 2033, Apartamento 101, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85801-021.

2) LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 22/06/1990, natural de Umuarama-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 062.051.689-52, portador da CNH nº 04487298517, emitida em 05/07/2018 e válida até 05/07/2023, residente e domiciliado na Rua Engenharia, 464, Universitário, Cascavel-PR, CEP: 85819-190.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROSO & MARAN LTDA** e terá sede e domicílio na **Rodovia BR-277, Km 596, Sn, Anexo Posto Ipiranga, Santos Dumont, CEP: 85804-600 em Cascavel-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Obras de fundações; Perfurações e sondagens; Atividades de estudos geológicos; Serviços de engenharia.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade **iniciará suas atividades em 10/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 200.000,00**

ROSO & MARAN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

(duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
PEDRO AUGUSTO ROSO	50,00	100.000	100.000,00
LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN	50,00	100.000	100.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **PEDRO AUGUSTO ROSO e LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente.**

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social

ROSO & MARAN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

ROSO & MARAN LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 17 de fevereiro de 2020.

Pedro Augusto Roso

Luan Alcides de Araujo Maran



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROSO & MARAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04942969921	PEDRO AUGUSTO ROSO
06205168952	LUAN ALCIDES DE ARAUJO MARAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 14:19 SOB N° 41209293431.
PROTOCOLO: 201080494 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000900516. NIRE: 41209293431.
ROSO & MARAN LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.486.729/0001-67

Razão Social: ROSO E MARAN LTDA

Endereço: ROD BR 277 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

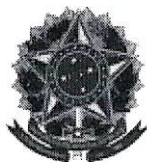
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2022 a 05/05/2022

Certificação Número: 2022040602215276271812

Informação obtida em 19/04/2022 07:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSO & MARAN LTDA
CNPJ: 36.486.729/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:28 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **C6F0.A275.CACC.EA52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026103589-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.486.729/0001-67**

Nome: **ROSO & MARAN LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSO & MARAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.486.729/0001-67

Certidão n°: 5054362/2022

Expedição: 10/02/2022, às 13:57:59

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSO & MARAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.486.729/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 08/04/2022 - 09:55:28

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ROSO MARAN LTDA				02-DDD/TELEFONE (0045) 30352500
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 39.183,68	06-QTDE TRABALHADORES 20	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018084-5	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 36.486.729/0001-67	11-COMPETÊNCIA 03/2022	12-DATA DE VALIDADE 08/04/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 3.134,69	14-ENCARGOS 172,55	15-TOTAL A RECOLHER 3.307,24
--	-----------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 08/04/2022

858800000334 072401802202 408663184836 648672900010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 08/04/2022 - 09:55:28

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ROSO MARAN LTDA				02-DDD/TELEFONE (0045) 30352500
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 39.183,68	06-QTDE TRABALHADORES 20	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018084-5	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 36.486.729/0001-67	11-COMPETÊNCIA 03/2022	12-DATA DE VALIDADE 08/04/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 3.134,69	14-ENCARGOS 172,55	15-TOTAL A RECOLHER 3.307,24
--	-----------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 08/04/2022

858800000334 072401802202 408663184836 648672900010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

08/04/2022

COMPROVANTE
DE RECOLHIMENTO DE FGTS

14:11:28

Cooperativa:	4351 / SICOOB UNICOOB MERIDIONAL
Conta debitada:	260002 / FUNDATI ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA
CNPJ/CEI empresa:	36.486.729/0001-67
Convênio:	0180
Data da validade:	08/04/2022
Competência:	03/2022
Valor recolhido:	3.307,24
Desc. do pagamento:	FGTS 032022
Cód. da operação:	9358093
Data do pagamento:	08/04/2022
Autenticação:	080776EE-8778-4DFF-A7A6-715046E25962

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=1425934800102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.ª **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado P J A 1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vígo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



Ibema, 14 de abril de 2022

OFICIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema - Pr, 18 de abril de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de empresa para efetuar laudo de sondagem do solo e do índice de suporte do sub-leito.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para efetuar laudo de sondagem do solo e do índice de suporte do sub-leito”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
06.02 – Divisão de Serviços Urbanos
15.452.0007.2.012 – Gestão dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (100) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.39.00 (506) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3000

Atenciosamente,


Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 18 de abril de 2022

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LAUDO DE SONDAGEM DO SOLO E DO ÍNDICE DE SUPORTE DO SUB-LEITO**, pelo que ponderamos:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, no qual a secretaria assim justifica:

“O Município precisa efetuar, em terrenos (obras) e nas ruas (pavimentação) do Município de Ibema com a finalidade de implantação de obra de edificação:

Laudo de Sondagem do solo, com croqui indicando os furos, no mínimo 01 furo para 200 m² de área de projeção em planta do(s) edifício(s) com até 1.200 m² de área, classificação e percolação do solo das camadas existentes e determinação da profundidade do nível freático.

RUAS:

- a) *Determinação de Compactação;*
- b) *Limite de Liquidez;*
- c) *Limite de Plasticidade;*
- d) *Granulometria;*
- e) *ISC (Índice de Suporte Califórnia);*
- f) *Expansão.*
- g) *Emissão de ART e nota fiscal.*

TERRENOS:

- a) *Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;*
- b) *Verificação do nível d' água e topo rochoso;*
- c) *Coletas de amostras e análise visual tátil em laboratório;*
- d) *Realização e ensaio de resistência metro a metro no solo;*
- e) *Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação”.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Um dos pontos necessários de serem observados é a questão de necessidade da contratação. Ao que descreve a secretaria, temos que está justificada, resta ao executivo julgar se é o suficiente, ou, justificável.

Ao mesmo tempo, temos que, em se tratando do valor bem abaixo do limite máximo estabelecido na lei para contratação por licitação (por obrigação) estaria legalmente possibilitada a contratação.

Outro fator para que se realize a contratação é a existência de dotação orçamentária, ao que há no processo documento do Senhor Contador o qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ainda, necessário juntar-se ao processo as certidões que comprovem regularidade fiscal e trabalhista da empresa, para que se possa firmar contrato.

Tendo em vista que se trata de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

É o Parecer,


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 19 de abril de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LAUDO DE SONDAÇÃO DO SOLO E DO ÍNDICE DE SUPORTE DO SUB-LEITO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 20 de abril de 2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LAUDO DE SONDAGEM DO SOLO E DO ÍNDICE DE SUPORTE DO SUB-LEITO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente



Viviane Comiran
Prefeita